



Mudanças nos abonos e pensões: erro duplo do governo

As medidas adotadas, combinadas com a entrevista ao jornal Valor Econômico do ministro da Fazenda, Joaquim Levy, na qual defende a aprovação do projeto da terceirização, não são um bom sinal para os trabalhadores

A mudança nos critérios de concessão de pensões, de abono e do seguro-desemprego está duplamente equivocada: no conteúdo e na forma.

No primeiro caso, porque seu conteúdo não se limita a corrigir distorções e desvios, o que seria recomendável, mas vai além e reduz direito.

Em relação à pensão, embora pudesse haver mudanças que evitassem abusos, o modo como foi regulamentado é excessivamente restritivo, porque reduz drasticamente o valor e limita no tempo os proventos dos pensionistas, além de instituir carência para fazer jus ao benefício.

Quanto ao seguro desemprego, a carência, igualmente, foi excessivamente ampliada.

Já no caso específico do abono, a Constituição já define quem tem direito e em que bases, não cabendo a hipótese de proporcionalidade. O artigo 239, parágrafo 3º é claro, conforme segue:

Art. 239.

§ 3º - Aos empregados que percebam de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, até dois salários mínimos de remuneração mensal, é assegurado o pagamento de um salário mínimo anual, computado neste valor o rendimento das contas individuais, no caso daqueles que já participavam dos referidos programas, até a data da promulgação desta Constituição.

.....”

Além disso, no processo eleitoral foi negada enfaticamente qualquer possibilidade de redução ou supressão de direitos. A presidente chegou a usar a expressão “nem que a vaca tussa”.

Quanto à forma, é flagrantemente inconstitucional o emprego de medida provisória para regulamentar a pensão.

O artigo 246 da Constituição é claro ao vedar que matéria objeto de emenda à Constituição - no período situado entre 1º de janeiro de 1995 e 12 de setembro de 2001 (data da

promulgação da EC 32), que é o caso da Emenda 20 da reforma da Previdência - possa ser regulamentada por medida provisória.

A Constituição não nega ao governo a prerrogativa de regulamentar ou mudar os critérios definidos em lei para a concessão de benefício previdenciário, mas terá que fazê-lo por projeto de lei e não por medida provisória.

O governo pode e deve, sempre que houver desequilíbrio financeiro e atuarial dos benefícios previdenciários que concede, mudar os critérios de concessão, mas respeitando o que pregou nas urnas e fazendo uso do instrumento legal adequado.

As medidas adotadas, combinadas com a entrevista ao jornal Valor Econômico do ministro da Fazenda, Joaquim Levy, na qual defende a aprovação do projeto da terceirização, não são um bom sinal para os trabalhadores.

*Antônio Augusto de Queiro
Jornalista, analista político e
diretor de Documentação do Diap*

Medidas Provisórias

**Mudanças na
Previdência são
inconstitucionais**

Páginas 3 e 4

Conjuntura Política

**Diretor do Diap discorre
sobre necessidades
imprescindíveis do governo**

Páginas 7 a 10

Encarte

**Conheça o perfil da nova equipe
ministerial do 2º mandato da
presidente Dilma**

PISO SALARIAL

Governo edita decreto que reajusta salário mínimo para R\$ 788

O Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2014 trouxe publicado o Decreto nº 8.381, que regulamenta a Lei nº 12.383, de 25 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a política de valorização de longo prazo, estabelecendo que o piso salarial será de R\$ 788 a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

O novo valor representa reajuste de 8,8% sobre o salário mínimo pago em 2014, de R\$ 724. De acordo com o decreto, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 26,27 e o valor horário, de R\$ 3,58.

O valor do salário mínimo é calculado com base no percentual de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) do ano retrasado mais a reposição da inflação do ano anterior pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Em agosto, quando foi apresentado o Projeto de Lei Orçamentária elaborado pelo governo, o salário mínimo determinado era de R\$ 788,06. Segundo a assessoria da ministra do Planejamento, Orçamento e Gestão, Miriam Belchior,

na ocasião, o impacto do aumento do salário mínimo nas contas públicas, com o pagamento de benefícios, seria de R\$ 22 bilhões em 2015.

Durante a tramitação da proposta orçamentária no Poder Legislativo, o senador Romero Jucá (PMDB-RR), relator do projeto, elevou o parâmetro para R\$ 790, o que foi aprovado pela Comissão Mista de Orçamento (CMO). A votação final do relatório da CMO pelo Plenário do Congresso, no entanto, ficou para fevereiro deste ano, o que levou o governo a adotar, com arredondamento, a sua proposta original de aumento.

Em princípio, 2015 é o último ano da aplicação da fórmula de reajuste com base em inflação do ano anterior e PIB de dois anos antes. Mas, uma possível prorrogação da política de valorização do salário mínimo já está em exame pelos parlamentares.

As centrais sindicais e entidades da sociedade civil organizada vão pressionar o Congresso Nacional e o Poder Executivo para que haja continuidade da política de valorização do salário mínimo, uma importante conquista para os trabalhadores.

Teto das aposentadorias a cargo do INSS sobe para R\$ 4.662

O teto das aposentadorias do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) passou de R\$ 4.390,24, pago em 2014, para R\$ 4.662,43 em 2015, tendo em vista o aumento do salário mínimo de R\$ 724 para R\$ 788.

O valor é inferior ao informado em agosto pela ministra da pasta, Miriam Belchior, de R\$ 4.673,41. O salário mínimo e o piso dos benefícios passaram de R\$ 724 para R\$ 788.

As mudanças ocorrem porque a previsão do governo para o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 2014 passou de 6,2% para 6,45%, no dia 20 de novembro.

EXPEDIENTE

Publicação do DIAP - Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar

Endereço: SBS - Edifício Seguradoras
Salas 301/7 - 70093-900 - Brasília-DF
www.diap.org.br
diap@diap.org.br
Fones: (61) 3225-9704/9744
Fax: (61) 3225-9150

Supervisão
Ulisses Riedel de Resende
Edição
Viviane Ponte Sena
Redação

Alice Coutinho, Alysson Alves, André Luis dos Santos, Antônio Augusto de Queiroz, Iva Cristina Pereira de Sant'Ana, Marcos Verlaine, Neuriberg Dias, Robson Lopes e Viviane Ponte Sena

Diagramação
Fernanda Medeiros
Fone: (61) 3224-5021
Ilustração capa: Cerino
Impressão: Stephanie Gráfica e Editora

CONSELHO DIRETOR DO DIAP

Presidente

Celso Napolitano (SINPRO-SP e FEPESP)

Vice-Presidentes

Lúcio Flávio Costa (CNPL)

Jacy Afonso (SEEBB-DF)

João Batista da Silveira (SAAE-MG)

Nelson de Miranda Osorio (COBAP)

Cledo de Oliveira Vieira (SINDJUS-DF)

Superintendente

Epaminondas Lino de Jesus (SINDAF-DF)

Suplente

Carlos Cavalcante Lacerda (CNTM)

Secretário

Wanderlino Teixeira de Carvalho (FNE)

Suplente

Mário Souto Lacerda (SAEP-DF)

Tesoureiro

Izac Antonio de Oliveira (FITEE)

Suplente

Maria das Graças Costa (CUT-Nacional)

Conselho Fiscal

Efetivos

Itamar Revoredo Kunert (Sind. Adm. de Santos-SP)

Pedro Armengol (CONDSEF-CUT)

Aramis Marques da Cruz (Sindicato Nacional dos Moedeiros)

Suplentes

Ricardo Nerbas (SINTEC-SP)

Arthur Emilio O. Caetano (STIU-DF-FNU)

Francisco Pereira da Silva (SINRAD-DF)

INSS

Mudanças na Previdência violam uma série de princípios da Constituição

O presente artigo possui objetivo de externar as motivações patentes e unívocas da inconstitucionalidade material de tais alterações normativas

Sérgio Marques Castro*

Ao final do ano de 2014, o governo federal publicou no Diário Oficial as Medidas Provisórias 664 e 665/2014, tendente a reformular os requisitos e alcance de inúmeros benefícios previdenciários, tudo com o desiderato óbvio de reduzir custos fiscais ao erário, sem quaisquer medidas compensatórias em favor dos trabalhadores segurados.

O presente artigo possui objetivo de externar as motivações patentes e unívocas da inconstitucionalidade material de tais alterações normativas. O Supremo Tribunal Federal já rechaçou inúmeros atos normativos e posturas governamentais atentatórias à proteção do mínimo existencial e da vedação do retrocesso social, por implicarem elas, ao fim, vulneração à dignidade da pessoa humana.

Outrossim, já pontificou o STF a incidência da regra constitucional da contrapartida (art.195, § 5º, CF) como fator impeditivo da ampliação de contribuições sociais sem o correspondente incremento dos benefícios previdenciários respectivos (ADI 2.010).

A respeito do tema sob o enfoque da proibição do retrocesso social, a Corte já deu guarida a produções científicas nacionais e estrangeiras em que se critica o chamado 'custo dos direitos', no sentido de que cabe ao Poder Judiciário intervir em políticas governamentais que, ativa ou omissivamente, no afã de conferir equilíbrio às contas públicas - sempre e invariavelmente sujeitas à dramática escassez de recursos - ceifem direitos fundamentais e sociais umbilicalmente ligados a um mínimo existencial dos indivíduos.

Nesse contexto, já se exprimiram em julgados da Excelsa Corte frases categóricas como o rechaço às 'escolhas trágicas' por parte do Poder Público.

A crítica à validade constitucional de tais Medidas Provisórias (e, eventualmente, das respectivas leis ratificadoras) está na formulação teórica de Konrad Hesse, denominada teoria da irreversibilidade. Segundo esse conceito, uma vez reguladas

Essas fatídicas Medidas Provisórias legitimam a intromissão do Poder Judiciário, como Guardiã do Texto Maior, frente a abusos mitigadores das garantias sociais já positivadas em lei

de determinada maneira garantias constitucionais sociais em favor dos indivíduos, a modificação de tais parâmetros infraconstitucionais não poderia significar retrocesso às conquistas já positivadas, se não instituísem mecanismos compensatórios, sob pena de incidirem tais reformas em inconstitucionalidade.

Esses postulados teóricos já se veem praticados e impostos amiúde em acórdãos e decisões monocráticas do STF, que incorporou à sua jurisprudência a teoria da vedação ao retrocesso social, em julgados vários,

cujo objeto versava desde políticas públicas em favor de infantes e adolescentes (RE 488208/SC), perpassando questões envolvendo a obrigação do Poder Público de garantir assistência em matéria de saúde (STA – 175/AgR/CE), criação de Defensoria Pública (AI 598.212), até a discussão de matéria envolvendo a demarcação de terras indígenas (MS 32262 – ainda não concluído).

Nesse sentido, a adoção do princípio da vedação ao retrocesso não significa um engessamento das atividades do Poder Executivo ou mesmo do Poder Legislativo na reformulação de políticas públicas e sociais. Melhor que isto, tal princípio impõe o respeito do Poder Público àquele núcleo intransigível de sustentabilidade material do indivíduo, o qual se acha sustentado pela garantia da dignidade da pessoa humana, bem como de uma proibição de que as garantias sociais conquistadas sejam simplesmente extirpadas do ordenamento sem sucedâneos ou mecanismos compensatórios que o justifiquem.

Toda vez que, tal como ocorreu com essas fatídicas Medidas Provisórias, a opção do Estado resultar em simples amesquinamento de direitos sociais para se garantir a 'sobra' monetária em setores econômicos menos prementes, estaremos diante das chamadas 'escolhas trágicas', a legitimar a intromissão do Poder Judiciário como Guardiã do Texto Maior frente a abusos mitigadores daquelas garantias sociais já positivadas em lei.

Veja-se que a reforma introduzida por tais medidas é tão dissociada do saudável e esperado gerenciamento racional dos recursos públicos à vista de um respeito mínimo ao bem estar

social que chegou a criar embaraço à fruição imediata de benefícios previdenciários como a pensão por morte e o auxílio-doença, os quais ligam-se a contingências não planejadas, como a morte, acidente e a doença incapacitante repentina.

O artigo 25, inciso IV, da Lei de Benefícios da Previdência Social (com a redação introduzida pela MP 664/2014), preconiza ser devido o pagamento do benefício de pensão por morte aos dependentes apenas quando tiverem sido vertidas à autarquia 24 contribuições mensais ou na hipótese de o segurado já estar em gozo de auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

Qual a razão, com base nesta nova

redação, de se excluir da percepção do benefício de pensão por morte à família do trabalhador que, muitas vezes por uma omissão do próprio Poder Público em lhe garantir condições de segurança no trabalho, vier a falecer – sem ter logrado o gozo prévio do benefício de auxílio-doença – após um ano todo de trabalho e de contribuição à Previdência Social? A resposta é iniludivelmente única: reduzir o campo de incidência do benefício, alijando-se trabalhadores em idêntica condição, reduzindo-se custos ao erário.

Por fim, uma vez que tais medidas reduziram o campo de incidência dos benefícios previdenciários sem decréscimo proporcional do montante das contribuições sociais, elas também

malferiram a regra da contrapartida prevista no artigo 195, § 5º, da Constituição Federal.

Dessa forma, as medidas provisórias 264 e 265/2014 devem ser proscritas do ordenamento jurídico brasileiro, seja por sua não-ratificação pelo Poder Legislativo, seja por meio do Poder Judiciário, no bojo do controle de constitucionalidade repressivo ou mesmo preventivo (MS 24.667, STF), por violar inúmeros postulados constitucionais, como o da vedação ao retrocesso social, da proteção ao mínimo existencial, da regra da contrapartida, e da dignidade da pessoa humana.

(*) *Defensor público federal em São Paulo*

Servidores são atingidos por novas regras de pensão

*Antônio Augusto de Queiroz**

A Medida Provisória 664, de 30 de dezembro de 2014, institui novos critérios para a concessão de vários benefícios previdenciários, como auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, auxílio-reclusão e pensão por morte, todos com restrições.

As novas regras valem integralmente para os segurados do INSS, portanto, os trabalhadores contratados pela CLT, mas também valem parcialmente, no que se refere à pensão, aos servidores públicos federais.

A pensão por morte, como benefício de risco, antes não tinha carência nem para o INSS nem para o Regime Próprio dos Servidores Públicos. A nova regra passa a exigir 24 meses de contribuições mensais, ressalvados os casos de morte por acidente do trabalho e de doença profissional ou do trabalho.

Antes da referida MP, o benefício da pensão era vitalício para o setor privado e para os servidores públicos. Agora passa a ser proporcional à expectativa de sobrevivência dos beneficiários.

Assim, se o beneficiário tiver expectativa de sobrevivência igual ou menor que 35 anos, a pensão continua inte-

gral. Se tiver expectativa de sobrevivência superior a 35 anos, a pensão será devida pelos seguintes períodos:

1) com expectativa de sobrevivência entre 35 e 45 anos, terá direito a receber por 15 anos;

2) com expectativa de sobrevivência entre 40 e 45 anos, receberá por 12 anos;

3) com expectativa de sobrevivência entre 45 e 50 anos, receberá por nove anos;

4) com expectativa de sobrevivência entre 50 e 55 anos, terá direito a receber por seis anos; e

5) com expectativa de sobrevivência superior a 55 anos, terá direito a receber por apenas três anos.

No caso do servidor, não haverá alteração em relação ao valor da pensão porque o tema está definido constitucionalmente, estabelecendo:

1) benefício integral até o teto do Regime Geral (INSS), atualmente de R\$ 4.662,43; e

2) de 70% da parcela que exceda ao teto do regime geral. Já quanto ao trabalhador do setor privado, a pensão será de 50% do benefício de aposentadoria a que teria direito, acrescido de 10% por dependente, até o limite de cinco vezes esse percentual.

Além disto, não fará jus à pensão por morte o cônjuge, companheiro

ou companheira cujo casamento ou a união estável tiver ocorrido há menos de dois anos da data do óbito do instituidor do benefício, salvo nos casos em que:

1) o óbito do segurado seja decorrente de acidente posterior ao casamento ou início da união estável; e

2) o beneficiário da pensão for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade remunerada, mediante exame médico pericial.

As novas regras relativas à pensão, tanto para os servidores quanto para os trabalhadores do setor privado, entram em vigor no primeiro dia do terceiro mês subsequente à data de publicação desta medida provisória, no caso, a partir de 31 de março de 2015.

As medidas, como já mencionado no editorial do boletim de janeiro com o título: Mudanças nos abonos e pensões: erro duplo do governo, não se limitam a corrigir distorções ou abusos, como afirma o governo. Elas vão além e restringem direitos, especialmente se considerarmos também a questão dos abonos e do seguro-desemprego e defeso, objeto da MP 665.

(*) *Jornalista, analista político e diretor de Documentação do Diap*

PODER LEGISLATIVO

Três deputados disputam a presidência da Câmara dos Deputados

Trata-se do terceiro cargo político mais importante do País. O artigo 80 da Constituição Federal estabelece que, em caso de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente da República, ou vacância destes respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício do comando do Poder Executivo: o presidente da Câmara dos Deputados, o do Senado Federal e o do Supremo Tribunal Federal, nesta ordem

Com o lançamento da candidatura do deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP) à presidência da Câmara, chega a três os deputados que postulam o cargo na 55ª Legislatura, que começa no dia 2 de fevereiro de 2015. Entre Chinaglia, Júlio Delgado (PSB-MG) e Eduardo Cunha (PMDB-RJ), não há favoritismo.

Nesta legislatura, Chinaglia vai exercer o sexto mandato na Câmara. Ele já foi líder da bancada do PT e presidente da Casa. Atualmente, é primeiro vice-presidente.

A candidatura de Chinaglia é apoiada pelo governo, PT, PCdoB, PT, Pros e PDT.

Outro que lançou candidatura para a presidência da Câmara dos Deputados foi o deputado Júlio Delgado (PSB-MG). Delgado foi reeleito em 2014 para o quarto mandato consecutivo de deputado federal.

Ao contrário de 2013, quando disputou a principal cadeira de Mesa Diretora apenas com o apoio do seu partido, agora com a adesão de PSDB, do PPS e do PV garante ao deputado mineiro uma base de 106 deputados. A candidatura é também uma forma de os partidos marcarem posição de oposição contra o governo Dilma Rousseff no Parlamento.

O primeiro a lançar candidatura à principal cadeira da Mesa Direto-

ra da Câmara foi o líder do PMDB na Casa, deputado Eduardo Cunha (RJ). Uma “pedra no sapato” do governo, Cunha disse que não será um candidato de oposição, mas não será submetido ao governo. O deputado vai exercer nesta legislatura, o quarto mandato.

Em 2015, os escândalos revelados na operação Lava-Jato, que identificou crimes de corrupção em órgãos e poderes públicos, poderão ganhar força no Parlamento e exigir pulso forte do futuro presidente da Câmara para conduzir os embates políticos que vierem a ocorrer

Cunha lançou sua candidatura à presidência com o apoio formal do PSC e do Solidariedade. Em seguida, recebeu o apoio oficial do PTB, do PSC e do DEM. Outros partidos ainda estudam acompanhar o peemedebista — entre eles, o PR, o PSD e o PP. Segundo Cunha, o apoio já foi declarado por 109 deputados.

O peemedebista disse que buscará uma Câmara mais indepen-

dente “nem contra nem submissa ao governo”. “Buscaremos uma Câmara mais ativa. Não viemos fazer qualquer tipo de bravata. Só vamos cumprir o Regimento Interno e a Constituição e tratar todos com igualdade, seja do governo ou da oposição.”

IMPORTÂNCIA DO CARGO

O presidente da Câmara dos Deputados é o terceiro cargo político mais importante do País. Isso porque estabelece o artigo 80 da Constituição Federal que em caso de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente da República, ou vacância destes respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício do comando do Poder Executivo, o presidente da Câmara dos Deputados, o do Senado Federal e o do Supremo Tribunal Federal, nesta ordem.

Cabe também ao presidente da Casa do Povo, entre outras medidas, decidir em grande parte o rito processual de autorização e instauração de processo contra o presidente e o vice-presidente da República e os ministros de Estado.

Em 2015, os escândalos revelados na operação Lava-Jato, que identificou crimes de corrupção dentro do Petrobras com possíveis ramificações no Congresso Nacional e no Poder Executivo, poderão ganhar força no Parlamento e exigir pulso forte do futuro presidente da Câmara para conduzir os embates políticos que vierem a ocorrer.

Subcomissão do Mundo do Trabalho deve continuar em 2015

Com as eleições de 2014, o colegiado priorizou os debates de temas do mundo do trabalho tendo inclusive realizado a primeira Comissão Geral da Câmara dos Deputados sobre a regulamentação da terceirização

*Neuriberg Dias**

A Subcomissão do Mundo do Trabalho criada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados concluiu seu trabalho em 2014 com a apresentação e aprovação do parecer final pelo relator, deputado João Paulo Lima (PT-PE), que aponta a necessidade de reinstalação do colegiado em 2015.

Segundo o relator, “diante dos avanços significativos oriundos das negociações na Subcomissão, é importante e necessário reativar esse colegiado na 55ª Legislatura, para dar continuidade aos debates iniciados nesta Subcomissão”.

No período de funcionamento, durante o ano de 2014, o colegiado que foi presidido pelo deputado Assis Melo (PCdoB-RS), além de ter cumprido o papel de promoção do diálogo e busca de consenso o colegiado identificou as principais proposições em tramitação nas comissões da Câmara dos Deputados.

Dentre os temas negociados, foi possível encaminhar a votação da PEC do Trabalho Escravo, promulgada pelo Congresso Nacional como Emenda Constitucional 72.

O colegiado priorizou o debate de temas do mundo do trabalho tendo, inclusive, realizado a primeira Comissão Geral da Câmara dos Deputados sobre a regulamentação da terceirização.

AVANÇOS

Dentre as matérias priorizadas pela Subcomissão foi aprovado na Comissão de Trabalho o PL 1128/2011, que trata da demissão imotivada no

funcionalismo; foi rejeitado pela Comissão de Constituição e Justiça e arquivado na Câmara dos Deputados o PLP 549/2009, que dispõe sobre limite de despesa de pessoal do Poder Executivo Federal.

Diversas reuniões com autoridades, em especial com o presidente da Câmara dos Deputados, Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN), e o ministro da Secretaria de Relações Institucionais, Ricardo Berzoini, foram

promovidas pela Subcomissão para construção de acordos imprescindíveis à votação de matérias importantes do mundo do trabalho.

Assim sendo, é imprescindível que haja continuidade dos trabalhos da Subcomissão na próxima legislatura, cujo início está previsto para o dia 2 de fevereiro.

() Jornalista e assessor parlamentar do Diap*

Principais áreas temáticas e respectivas proposições debatidas na Subcomissão

- Redução da jornada de trabalho - PEC 231/1995
- Regulamentação da terceirização - PL 4.330/2004 e PLS 87/2010
- Valorização dos aposentados e do salário mínimo - PL 4.434 e PL 7.185/2014
- Acordo extrajudicial de trabalho - PL 5.101/2013
- Reajuste da tabela do Imposto de Renda - MP 644/2014
- Efeitos da quitação das verbas rescisórias - PL 848/2011
- Fator previdenciário - PL 3.299/2008
- Regulamentação da greve dos servidores públicos
- Renúncia de aposentadoria ou “desaposentação” - PL 2.682/2007
- Igualdade de gênero no trabalho - PL 4.857/2009
- Suspensão do contrato de trabalho - PLS 62/2013
- Regulamentação do trabalho doméstico - PLP 302/2013
- Extinção da contribuição de inativos - PEC 555/2006
- Prevalência do negociado sobre o legislado - PL 4.913/2012
- Ampliação para 180 dias da licença à gestante - PEC 515/2010
- Trabalho intermitente - PL 3.785/2012
- Licença classista para servidores - MPV 632/2013
- Redução da jornada com redução de salário - PL 5.019/2009
- Trabalho decente nas contratações de serviços e obras públicas da Administração Pública Federal - PL 3.003/2011
- Ultratividade das convenções e acordos coletivos - PL 6.411/2013
- Banco de horas - PL 4.597/2012
- Convenção 158 da OIT - MSG 59/2008, do Poder Executivo
- Regulamentação da Convenção 151 da OIT (Negociação Coletiva no Setor Público)

CONJUNTURA POLÍTICA

Dilma fracassará se não mudar seu perfil, diz diretor de Documentação do Diap

*Edson Sardinha**

Reeleita com três pontos percentuais de vantagem sobre seu adversário no segundo turno, o tucano Aécio Neves, a presidente Dilma Rousseff (PT) terá de mudar seu estilo de governar e delegar maior poder aos seus ministros para garantir o sucesso de seu segundo mandato. Do contrário, estará fadada a uma crise de governabilidade e ao fracasso. O alerta é feito pelo analista político Antônio Augusto de Queiroz, diretor de Documentação do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar - Diap. Com a experiência de quem acompanha os bastidores do Congresso Nacional há três décadas, Antônio Augusto acredita que Dilma pode ser um entrave maior ao seu governo do que os escândalos da Petrobras ou a própria oposição.

“O sucesso do governo vai depender exclusivamente dela. Dilma precisa dar poder aos seus ministros, concentrar seu bem mais precioso que é o tempo para dialogar, conversar com atores políticos”, considera. “Dilma precisa descentralizar e definir diretrizes. Se ela se ocupar de questões técnicas e administrativas, será um entrave tão grande ou superior ao seu governo do que os escândalos que estão aí. O governo não vai fluir, vai deixar de funcionar por falta de resultado”, acrescenta.

Na avaliação de Antônio Augusto, o estilo centralizador e intervencionista da presidente comprometeu o seu primeiro governo e, por pouco, não lhe custou a reeleição. Para ele, o perfil dos novos auxiliares indica que, desta vez, o País terá um ministério menos subserviente e mais autônomo. “Em geral, é um ministério mediano, mas melhor

do que o anterior. A presidente vai ter de descentralizar. O Joaquim Levy (Fazenda) não vai levar desaforo para casa, a Kátia Abreu (Agricultura) e o Armando Monteiro (Indústria e Comércio) também não. Se não tiverem liberdade, vão embora”, observa.

O diretor do Diap vê no início do novo governo acenos para o mercado, com uma equipe econômica de perfil liberal, para o Congresso, com a repartição dos ministérios entre partidos aliados, e para os movimentos sociais, com a manutenção da política de reajuste do salário mínimo. Mas, segundo ele, a presidente terá de rever o tratamento que dispensa aos parlamentares de sua base. Além dos tradicionais rateios de cargos e verba orçamentária, terá de estabelecer uma relação de maior proximidade com deputados e senadores. Tarefa para a qual ela nunca demonstrou paciência.

“Dilma terá de incluir novo ingrediente, que é dar atenção e carinho aos parlamentares. Receber em audiência, atender seus pleitos, levar os parlamentares da base quando visitar o seu estado, inaugurar obra ou assinar ordem de serviço. Assim melhorará a relação. Do contrário, a má vontade será muito grande e não haverá condições de aprovar suas propostas”, afirma.

Nesta entrevista ao Congresso em Foco, Antônio Augusto de Queiroz critica a produção legislativa do Parlamento em 2014 e diz por que o ano começou mal para os trabalhadores e como a eventual eleição de um velho desafeto de Dilma – o deputado Eduardo Cunha (PMDB-RJ) para a presidência da Câmara – pode ser mais solução do que um problema para a petista. Leia:

Congresso em Foco – Qual a cara deste começo do segundo governo Dilma?

Antônio Augusto de Queiroz – A Dilma buscou contemplar três preocupações. Primeiro, indicar uma equipe econômica de agrado do mercado para desmistificar essa percepção de presidente intervencionista, contra o mercado, o lucro e a iniciativa privada, colocando pessoas com perfil liberal na agenda. As primeiras medidas do governo reforçam esse sentido. Temos redução de direitos na área previdenciária, no caso da pensão, do abono do PIS, no seguro defeso, medidas que atingem os trabalhadores, e também o Fies, que produz economia de algum modo na despesa com educação. Tudo isso

é sinalização para o mercado. A sinalização para o Congresso é de um ministério partidário, voltado para dar sustentação no Parlamento. E para os movimentos sociais e sindicais, ela garantiu a política de continuidade do salário mínimo.

É um ministério melhor ou pior do que o anterior?

A maioria das indicações dos ministérios está voltada para o Congresso. Ela botou alguns com perfil mais à esquerda em postos estratégicos, como o Pepe Vargas, na Secretaria de Relações Institucionais, e o Miguel Rosseto, na Secretaria-Geral da Presidência. O deslocamento de Ricardo Berzoini, das Relações Institucionais para o Ministério das Comunicações

também atende a esquerda, porque ele é o único a assumir a Pasta que defende a regulamentação da mídia. Em geral, é um ministério mediano, mas melhor do que o anterior. A presidente vai ter de descentralizar. O Joaquim Levy não vai levar desaforo para casa, a Kátia Abreu e o Armando Monteiro também não. Se não tiverem liberdade, vão embora. O Cid Gomes, na Educação, chuta o balde, porque não tem papas na língua. O ministério neste novo governo não ganha tanto em qualidade, como se esperava, mas ganha em autonomia. É melhor do que o anterior em dois aspectos: primeiro, porque houve preocupação em sua formação, e segundo, porque terá mais autonomia do que o anterior.

Essa volta atrás do ministro Nelson Barbosa sobre a política do salário mínimo um dia após sua posse indica que a autonomia dos ministros será restrita?

A bobeadada do Nelson Barbosa deu a Dilma a possibilidade de triunfar. Ele levantou a bola e ela chutou. Ficou mal para o ministro, mas ele fez uma besteira sem tamanho. O ministro gosta de falar muito com a imprensa e cometeu o erro de falar que vai mudar uma política de salário mínimo que não faz sentido. Os dois primeiros anos do governo, pelo menos, serão de “pibinho”. Não havia motivo para aquela declaração dele. Chega-se a imaginar que isso possa ter sido combinado. Na prática, foi um alibi para a presidente em relação à perda de outros direitos. Em vez de pensarem na supressão de uma série de direitos previdenciários, como pensão, elogia-se a posição da presidente de manter a conquista do trabalhador em relação ao salário mínimo. É quase impossível criar nova fórmula de salário mínimo para dar aumento real diferente da atual, porque o crescimento do PIB está tão baixo. Seria quase impossível.

Para o trabalhador, como começou o novo governo Dilma?

Começou preocupante. Embora algumas medidas fossem necessárias para corrigir irregularidades, abusos e desvios que existem, o regramento foi além disso. Na prática, restringiu direitos. E também utilizou instrumentos inadequados. No caso da pensão, a Constituição é clara ao dizer que não se pode regulamentar por medida provisória dispositivo constitucional que tenha sido objeto de emenda entre 1995 e 2001. Ela usou MP, está errado. Qualquer mudança teria de ser por projeto de lei. Vai cair. O abono do PIS que o governo botou proporcional, pela Constituição, não pode. É devido ao trabalhador que ganha até dois salários mínimos, e não fração de salário mínimo como quer o governo. Utilizaram instrumentos inadequados e reduziram direitos. A presidente diz que não mexe em direito. Ela não acaba com direitos. Mas encolheu o tamanho do direito, o que é mexer em direito. Este é um problema.

Como podemos classificar 2014 no Congresso?

Foi um ano decepcionante sob todos os pontos de vista, marcado por muitas denúncias, pouca produtividade e má qualidade das políticas públicas aprovadas. Para ilustrar, enquanto em

2013, tivemos uma série de leis importantes aprovadas, como a Lei Anticorrupção, mais recursos do pré-sal para a educação, a lei de transparência, a PEC do Voto Aberto, a PEC do Trabalho Doméstico e o marco do setor de energia; em 2014, não tivemos tantas matérias de relevância, com exceção do Plano Nacional de Educação, do marco civil da internet e da ampliação no Super-simples. Foi um ano pouco produtivo nessa perspectiva. O Congresso não se impôs com pauta própria. Deixou o Executivo, por meio de urgências constitucionais e medidas provisórias, bloquear a pauta e consumiu seu tempo sem aprovar, por exemplo, a agenda levantada nas manifestações de 2013.

O que explica essa piora de um ano para o outro?

Basicamente por dois fatores: eleição e Copa. Esses dois temas ocuparam muito a atenção dos parlamentares. Paralelamente havia ainda julgamento de recursos do mensalão e, já no curso eleitoral, veio o escândalo da Petrobras. Tudo isso somado colocou o governo na defensiva em relação ao Congresso, temeroso de que pudesse haver aumento de despesas e o Brasil pudesse ser desclassificado pelas agências de risco. O Congresso, envolvido na eleição e temeroso na denúncia que envolve parcela de sua composição, quase que se anulou nesse processo. Limitou-se a aprovar as matérias de iniciativa do governo, como as desonerações fiscais para diversos setores.

Foi um ano travado no Congresso?

No final de 2013, eu dizia que aquele era um ano que não tinha terminado e que se projetava em 2014. De fato, 2014 foi continuidade de 2013. O governo terá de se redesenhar para tornar mais eficiente a gestão. Se a presidente não modificar seu estilo de trabalho, continuar consumindo seu tempo fazendo papel de assessor e não dialogar com movimentos sociais, vai ter problema em todas as frentes. Esse cenário vai ser dramático em um momento de recessão econômica. O sucesso do governo vai depender exclusivamente dela. Dilma precisa dar poder aos seus ministros, descentralizar, concentrar seu bem mais precioso que é o tempo para dialogar, conversar com atores políticos.

O sucesso do novo governo depende da mudança do perfil de Dilma?

Mais que alterar o seu perfil, ela terá de fazer o redesenho do arranjo institucional do governo. Ela terá de

empoderar os ministérios da Agricultura, da Indústria e Comércio e do Planejamento. Focar na Fazenda apenas o que compete ao ministério, promover cortes indispensáveis. O ministro não vai conseguir fazer os ajustes que precisa se anular o Planejamento. Para o governo deslanchar, ela terá de mudar o estilo de relacionar e mexer na estrutura de outros ministérios. Dar ao Planejamento o mesmo papel que a Pasta teve no passado, na época do Celso Furtado, por exemplo. Levy precisa se concentrar na melhoria da Receita através do aumento de tributos e também no corte de gasto a partir do controle do Tesouro. Precisa se concentrar nisso. Se ficar encarregado da formulação, vai ter resistência, dado o seu perfil ortodoxo e liberal, que setores do governo não aceitam. Como executor, ele pode ser eficiente. Assim como acontece hoje com o Banco Central. Você tem de produzir de receita tanto e cortar tanto de despesa. Com isso, o Ministério do Planejamento ficaria responsável por coordenar as demais Pastas no que diz respeito ao desenvolvimento. Incluiria temas como, por exemplo, as questões fiscais, negociar com estados e municípios desonerações, fazer o redesenho do ICMS, coordenar ministérios econômicos para garantir maior competitividade e produtividade, ter uma atuação numa perspectiva de longo prazo. Uma providência seria trazer o BNDES para a órbita do Planejamento.

Isso tende a acontecer?

Ou ela faz assim ou terá enormes atritos na coordenação de governo. Embora eventualmente não se modifiquem formalmente as leis que tratam disso, na prática, essas atribuições terão de ser feitas sob pena de atrito.

Dilma é hoje o maior entrave ao sucesso do governo Dilma? Mais que a oposição e a Lava Jato?

Vou dizer de outro modo. Ela precisa descentralizar o seu governo e definir diretrizes. Se ela se ocupar de questões técnicas e administrativas, será um entrave tão grande ou superior ao seu governo do que os escândalos que estão aí. O governo não vai fluir, vai deixar de funcionar por falta de resultado.

Os sinais até agora são de que ela está mudando seu perfil?

Acho que sim. Nesse caso do Nelson Barbosa, o gesto dela faz sentido dentro da linha de diretrizes do governo. Se ela disse na campanha que ia manter a política de valorização do salário mínimo, e essa política não vai

ter aumento significativo, por que o ministro anuncia que vai estudar nova fórmula? Houve mesmo um vacilo do ministro que precisa ser enquadrado. Quando algum auxiliar vacila, tem de chamar à razão. Tem de executar com eficiência as diretrizes do governo. Em sua posse, o Joaquim Levy foi bem ao fazer uma fundamentação do equilíbrio das contas públicas para a continuidade dos programas sociais e retorno dos investimentos.

A indicação de Kátia Abreu para a Agricultura ainda é objeto de críticas no PT. Esses atritos não podem atrapalhar o governo?

Com Kátia Abreu no Ministério da Agricultura, Dilma está fazendo dois gestos. O primeiro de agradecimento. A Kátia fez a campanha de Dilma, assumiu de modo ostensivo o apoio à sua reeleição. Dilma está dando poder a uma pessoa que conhece o setor. O que ela precisa fazer é separar uma coisa da outra. Kátia está indo para melhorar o comércio exterior, produzir a um custo menor. Não vai pra lá defender trabalho escravo ou uso de agrotóxico. Ela pode cumprir um papel importante que é liderar esse segmento. É vergonha que o Brasil tenha desempenho medíocre na balança comercial. O Ministério da Agricultura precisa ser reaparelhado e ter um ministro à altura do agronegócio brasileiro. Kátia não poderá incluir a pauta trabalhista da Confederação Nacional da Agricultura como prioridade. Dilma escolheu agora ministros que não têm o perfil do passado, de completa subordinação. Esses ministros têm importância no setor, peso político, diferente da maioria de seus antecessores. Antes, na Agricultura, por exemplo, era um deputado sem tradição no setor. Armando Monteiro também é um ex-presidente de confederação patronal, um senador. Não é pessoa com quem ela tem um grau de ascendência que tinha com o ex-ministro Fernando Pimentel, seu colega de Minas, que mantinha relação de subordinação com ela.

Este novo ministério começa mais forte?

Mais forte na execução. Eles devem ter autonomia necessária para tocar projetos desde que não contrariem as diretrizes do governo e ultrapassem as despesas. No primeiro governo, nenhum ministro fazia nada sem consultar a presidente. Na prática, só fazia após consultá-la. Isso é travamento. Agora, algumas pessoas vão se dar ao respeito e querer a liberdade para,

dentro das atribuições do ministério, tocar sem ter uma autorização específica para cada caso.

Dilma começa este segundo mandato fragilizada?

Ela se fragilizou pelos erros que cometeu na condução da economia, estabeleceu margem de retorno como prioridade, o mercado a viu como uma presidente anti-lucro, anti-capitalismo, anti-iniciativa privada. Isso fez com que investimentos fossem afugentados no empresariado nacional. Agora, ela busca acalmar o mercado, promover uma reaproximação. O sucesso do governo vai depender disso: ou ela muda a forma de se relacionar ou corre o risco de ingovernabilidade – tanto do ponto de vista da economia, quanto no Congresso. Ela escolheu como ministro das Relações Institucionais o Pepe Vargas. Ele é respeitado e habilidoso no Parlamento, conduziu o Ministério do Desenvolvimento Agrário. A condução da Secretaria de Relações Institucionais vai ser feita por um ministro empoderado, que vai ter algum tipo de autonomia para agir. Diferentemente de seus antecessores, como a Ideli Salvatti, que não tinha alçada pra fazer e cumprir acordos.

O que ela precisa mudar na prática?

Para a presidente, não bastará utilizar os três recursos tradicionais para manter a base aliada: distribuir cargos para aliados, liberar recursos do orçamento através de emendas e convênios e negociar conteúdo da política pública. Esses três recursos, que eram tradicionais de qualquer presidencialismo de coalizão, não serão suficientes. Dilma terá de incluir novo ingrediente, que é dar atenção e carinho aos parlamentares. Receber em audiência, atender seus pleitos, levar os parlamentares da base quando visitar o seu estado, inaugurar obra ou assinar ordem de serviço. Assim melhorará a relação. Do contrário, a má vontade será muito grande e não haverá condições de aprovar suas propostas.

A redução do tamanho da base aliada é preocupante para Dilma? Ou é possível contornar isso?

Se mudar o método, mesmo com base menor, Dilma terá mais apoio do que na legislatura que se encerra, porque sua base será unida e agregará parlamentares independentes que darão apoio a um governo que se relaciona de modo respeitoso com o Parlamento. Se continuar como hoje, aí sua base menor será ainda mais

fragmentada. Não terá número para administrar. O sucesso do governo vai depender de como Dilma vai se relacionar com o mercado, o Congresso e os movimentos sociais.

A eleição para a presidência da Câmara pode ser decisiva para o sucesso ou não do governo Dilma?

Se o Eduardo Cunha não for atingido por denúncia que inviabilize sua candidatura, é um candidato muito forte porque tem votos na base e na oposição. Nessa hipótese, a tendência é caminhar para um acordo em que haveria alternância com o PT. O PMDB ficaria na presidência da Câmara no primeiro biênio e o PT nos dois últimos anos. Haveria, ainda, o compromisso com Eduardo Cunha, que é razoavelmente independente em relação ao PMDB e ao governo, de não designar relator de MP sem ouvir o Executivo, uma espécie de acordo de procedimento. Se fizer esse tipo de acordo, o governo ganharia.

Por quê?

Porque se ele perder a eleição, continuará líder do PMDB. E será um líder revoltado. Não será fácil governar. Podiam fazer acordo: pedido de *impeachment*, convocação de ministro nem pensar, pauta bomba tem de considerar reestruturação das contas públicas, porque não há margem. Estabelecer pontos para ele não criar problema, o resto ficaria livre para tocar o poder.

Dilma, que não esconde sua antipatia por Eduardo Cunha, vai ter de aprender a conviver com ele?

Com o Congresso de modo geral. Não precisa se relacionar pessoalmente com ele.

A cada início de legislatura, fala-se em reforma política. Há algum elemento para acreditar que desta vez alguma mudança ocorrerá?

Essa crise levará a isso. As manifestações não tiveram desdobramento porque não havia liderança cobrando as autoridades. Agora estamos no fundo do poço. Ou os partidos e o governo tomam iniciativa para fazer a reforma política e restabelecem as instituições e a representatividade ou se desmoralizam. O momento de crise vai forçar o Congresso mesmo mais conservador a tomar iniciativas para resgatar a credibilidade da política. O eleitor apenas delega para que alguém em seu nome possa legislar, fiscalizar ou administrar, mas o faz com base em programa, prazo certo e prestação de contas. O sistema no Brasil não tem entregue essa contrapartida.

Mas é possível uma reforma política de iniciativa do Congresso?

Embora tenha expectativa de que a reforma venha pelo STF com o fim das doações de campanha por empresas, o Congresso não pode ficar alheio ao assunto por uma questão de sobrevivência. Pela pressão da sociedade e do Executivo, é possível que se produza algo que sinalize uma disputa mais equitativa, com menos corrupção no processo eleitoral, para dar satisfação de modo consistente.

Qual será a marca desta legislatura que chega ao final?

Em 2013, o Congresso teve uma participação muito interessante de criar mecanismos de transparência. Foi aprovada a Lei anticorrupção, de responsabilização da empresa jurídica, a Lei de conflito de interesse, com pena dura para o servidor, a Lei Geral de Acesso à Informação, a PEC que instituiu o voto aberto na cassação de mandatos, a Lei que obriga estados e municípios a divulgarem despesas na internet em tempo real. Houve aprofundamento razoável de mecanismos de combate à corrupção e transparência, ainda que não de modo suficiente, pois falta regulamentação. Em 2014, foi aprovado o marco civil da internet, a expansão do Supersimples, a PEC do Trabalho Escravo ainda depende de regulamentação. Mas está sendo proposta no novo Código Penal uma proposta que ameniza o conceito de trabalho escravo. O Congresso se concentrou basicamente na aprovação das desonerações.

Mas e a marca da legislatura como um todo?

Houve avanços significativos no aprimoramento das instituições. O aperfeiçoamento da Lei partidária e eleitoral, a Lei Geral de Acesso à Informação, algumas medidas como a aprovação da Lei das domésticas, o Mais Médicos, mudanças que contribuíram para a inclusão social por um lado e por maior transparência de outro. Esses escândalos que hoje vêm à tona são mais produtos do maior acesso a da população à informação do que aumento deliberado da corrupção. O que está faltando é modificar os códigos de processo para tornar célere o julgamento de desvios de conduta. A legislatura que termina agora trouxe avanços importantes da inclusão social, da transparência. Mesmo na infraestrutura houve marcos regulatórios que contribuíram para criar bases para uma indústria com logística melhor.

A tendência é termos um Congresso mais forte a partir de 2015?

Passada essa depuração da Operação Lava Jato, teremos um Congresso mais forte, uma decorrência natural da melhoria das instituições, especialmente do recrutamento de agentes públicos via processo eleitoral. Isso vai significar uma mudança. É preciso pegar essa crise e transformá-la em oportunidade.

De que maneira?

Corrigindo essas lacunas. O Brasil foi movido por escândalos nos últimos anos. Isso é muito bom para revelar as imperfeições do sistema. Mas como se fulaniza a coisa, estão mais interessados em punir pessoas do que resolver o problema. Agora terão de fechar os ralos que levam a essa degeneração que tem acontecido. Antes era fulano e beltrano, desse ou daquele partido. Agora terão de atacar as causas. Qual a imperfeição legislativa que levou a esse comportamento? É preciso fechar esse ralo. Isso seria uma forma interessante de modificar esse processo. A denúncia é importante para chamar a atenção para um problema, mas tem sido excelente para evitar que o problema seja resolvido porque fulaniza.

Teremos uma oposição mais forte no novo Congresso?

Há o sentimento de crescimento da oposição por um grupo que não é necessariamente de oposição. São aqueles messiânicos eleitos por programa de televisão, bancada da bala, evangélicos fundamentalistas, os Bolsonaro da vida. Muitos confundem isso com a oposição, que não cresceu significativamente. O PSDB tem a mesma bancada de 2010, o DEM diminuiu, o PSB tem a mesma composição de 2010. Não houve crescimento em termos quantitativos. Houve melhoria qualitativa no Senado. Eles ganharam nomes que reforçam o time como José Serra, Antonio Anastasia, Tasso Jereissati, Ronaldo Caiado, que vão se somar ao Aécio, ao Alvaro Dias, ao Aloysio Nunes. Isso dá consistência grande à oposição no Senado, onde a situação perde, entre outras figuras, Eduardo Suplicy e José Sarney. Por isso acho que, se souber se relacionar com o Congresso, Dilma não apenas recupera como supera sua atual base no governo. Hoje tem 304 deputados aliados, ela tinha 350 no início da legislatura.

Não há sinais de uma oposição mais raivosa?

Há uma disputa de natureza comercial, a grande mídia está se sentindo ameaçada com a democratização das comunicações, o barateamento do acesso à internet. A mídia tem reagido de modo editorializado no enfrentamento forte com o governo. É uma disputa de outra natureza, mais de ordem econômica e comercial do que propriamente de oposição política. Quando os partidos de oposição se colocam com a mesma agressividade da mídia eles se desqualificam, porque hoje a população tem acesso a outras fontes de informação, como a internet. A oposição mais hostil pode resultar no que ocorreu em 2010. Naquele ano, por força de exagero, a oposição perdeu grandes senadores. Ficou tão cega no combate ao governo que se isolou, e o resultado foi a recondução do projeto do PT por mais quatro anos. A oposição vai ter de fazer um debate em torno de propostas e menos a serviço de grupos econômicos.

O que significa para Dilma a reeleição com margem pequena de vantagem? O que o eleitor disse à presidente pelas urnas?

A eleição de 2014 deixou um recado para a presidente Dilma, assim como a de 2006 para Lula, ambas realizadas em momento de grandes denúncias e questionamentos do governo. Dilma foi reeleita para aprofundar a meritocracia, punir desvios e irregularidades, manter as conquistas sociais, assegurar crescimento, elevar o consumo das famílias e principalmente melhorar a qualidade do serviço público. Não fará nada disso se não mudar seu perfil, não dialogar com a sociedade e o comércio. O primeiro passo que ela tem de dar nesse sentido é acalmar os mercados. O segundo é recompor a base no Congresso e cuidar da eleição das Mesas da Câmara e do Senado. E planejar esse ajuste econômico para que seja eficaz para atrair investimento e controlar a inflação sem penalizar o segmento que a reelegeu, os mais pobres, os beneficiários dos programas sociais. Este é o grande desafio da presidente. Se ela mudar o estilo, boa parte dessas denúncias tende a desaparecer. Isso está muito presente porque seu governo está associado a desvios de conduta. Quando ela mudar o perfil, passar a ser dura com os desvios, não engolir qualquer indicação de partido, ter compromisso com ficha limpa, tenderá a cumprir esse compromisso.

() Jornalista, editor-executivo do Portal Congresso em Foco*

MOVIMENTO SINDICAL

MTE divulga índices de representatividade das centrais sindicais

Por meio de despacho do ministro do Trabalho e Emprego (MTE), Manoel Dias, o Ministério divulgou no dia 8 de janeiro, o índice de representatividade das centrais sindicais para o período de 5 de janeiro de 2015 a 31 de março de 2015, às quais serão fornecidos os respectivos certificados de representatividade (CR).

A Central Única dos Trabalhadores (CUT) lidera o índice com 33,67% de representatividade, seguida pela Força Sindical (FS), com 12,33%, a União Geral dos Trabalhadores (UGT), com 11,67%, a Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB), com 9,13%, a Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST), com 7,84% e a Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB), com 7,43%.

As demais centrais que não alcançaram os índices determinados no artigo 4º e parágrafos da Lei nº 11.648/2008 não serão certificadas pelo Ministério. Isto é, existem, mas não são reconhecidas oficialmente pelo MTE e por esta razão não receberão repasses provenientes do imposto sindical:

“Art. 4º A aferição dos requisitos de representatividade de que trata o art. 2º desta Lei será realizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 1º O Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, mediante consulta às centrais sindicais, poderá baixar instruções para disciplinar os procedimentos necessários à aferição dos requisitos de representatividade, bem como para alterá-los com base na análise dos índices de sindicalização dos sindicatos filiados às centrais sindicais.

§ 2º Ato do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego divulgará, anualmente, relação das centrais sindicais que atendem aos requisitos de que trata o art. 2º desta Lei, indicando seus índices de representatividade.”

CRITÉRIOS E REQUISITOS

Para se constituir como central sindical, as entidades precisam atender os requisitos do Parágrafo Único do artigo 1º, o artigo 2º e respectivos incisos da Lei nº 11.648, a saber:

“Parágrafo Único. Considera-se central sindical, para os efeitos

do disposto nesta Lei, a entidade associativa de direito privado composta por organizações sindicais de trabalhadores.

Art. 2º Para o exercício das atribuições e prerrogativas a que se refere o inciso II do caput do art. 1º desta Lei, a central sindical deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - filiação de, no mínimo, 100 (cem) sindicatos distribuídos nas 5 (cinco) regiões do País;

II - filiação em pelo menos 3 (três) regiões do País de, no mínimo, 20 (vinte) sindicatos em cada uma;

III - filiação de sindicatos em, no mínimo, 5 (cinco) setores de atividade econômica; e

IV - filiação de sindicatos que representem, no mínimo, 7% (sete por cento) do total de empregados sindicalizados em âmbito nacional.

Parágrafo único. O índice previsto no inciso IV do caput deste artigo será de 5% (cinco por cento) do total de empregados sindicalizados em âmbito nacional no período de 24 (vinte e quatro) meses a contar da publicação desta Lei.”

Nome da Central e data de fundação	Histórico do índice representatividade (%)							
	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015
Central Única dos Trabalhadores (CUT) - 8/1983	35,84	36,79	38,23	38,320	36,70	35,60	34,39%	33,67%
Força Sindical (FS) - 3/1991	12,33	13,10	13,71	14,12	13,70	13,80	12,59%	12,33%
União Geral dos Trabalhadores (UGT) - 7/2007*	6,29	7,19	7,19	7,89	11,30	11,20	11,92%	11,67%
Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB) - 12/2007	5,09	6,12	7,55	7,77	9,20	9,20	9,33%	9,13%
Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST) - 6/2005	6,27	5,47	6,69	7,04	8,10	8,10	8,01%	7,84%
Central Geral dos Trabalhadores do Brasil (CGTB) - 08/2006**	5,02	5,02	5,04	7,02	-	-	-	-
Central dos Sindicatos Brasileiros (CSB) - 8/2008	-	-	-	-	-	-	-	7,43%

*Fusão da CGT, SDS e CAT. A CGT, fundada em abril de 1986 como central, transformou-se em CGT - Confederação em 1988

** CGT fica como central em 1988, com a sigla CGTB

RELAÇÃO DE TRABALHO

O fantasma da terceirização volta a rondar os trabalhadores

*Antônio Augusto de Queiroz**

Em momento de ajuste fiscal, a luta contra a regulamentação da terceirização em bases precarizantes precisa ser intensificada, com contato de operadores do direito trabalhista e de lideranças sindicais com as autoridades dos três poderes.

O movimento sindical, em geral, e as centrais sindicais, em particular, tem feito um bom trabalho juntos aos poderes Judiciário e Legislativo no combate a essa ameaça aos trabalhadores, mas precisa intensificar a pressão também sobre o Poder Executivo, que contrata terceirizados e será decisivo na regulamentação da matéria.

Em relação ao Supremo Tribunal Federal (STF) a atuação das centrais, apoiada pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), tem sido eficaz no sentido de inverter a tendência quanto ao Agravo de Recurso da Celulose Nipo Brasileira S/A (Cenibra), que pretende a extensão da terceirização às atividades fins das empresas.

A manifestação do MPT contra a tentativa de instituir repercussão geral da ação e contra a possibilidade de extensão de terceirizados às atividades fins das empresas, combinada com o trabalho das centrais, que têm visitado os ministros e ingressado com ações de *amicus curiae* no processo sob exame da Corte Constitucional, tem surtido efeitos positivos no trabalho de persuasão dos magistrados.

O trabalho das entidades sindicais no Congresso Nacional, que será retomado em fevereiro, a julgar pelas

ações unitárias havidas em 2014, tende a ser intenso e poderá ser fundamental para barrar a investida patronal sobre os direitos dos trabalhadores em geral e sobre a regulamentação em bases precarizantes da terceirização, em particular.

É preciso reiterar que o setor empresarial – que contará no Congresso com uma bancada forte, unida e com pauta clara – tende a priorizar a votação do projeto de terceirização.

Sobre a regulamentação da terceirização, espera-se uma postura do governo Dilma em sintonia com a que foi pregada na campanha eleitoral, quando se criticou Marina Silva por defender a terceirização em seu programa de governo

E o governo não dispõe de margem orçamentária para promover desonerações ou conceder incentivos fiscais, monetários ou creditícios, como fez em 2013 e 2014. Pelo contrário, a tendência é de aumento de impostos e isso fará com que o setor patronal, para manter as margens de lucro, invista sobre os direitos trabalhistas.

É nesse contexto que entra o Poder Executivo, cujo papel nesse tema será determinante, tanto pelo exemplo, quanto na forma de se colocar no debate sobre a regulamentação da terceirização.

No primeiro caso, as perspectivas não são muito boas. As declarações do novo Ministro da Fazenda defendendo o projeto de terceirização e a iniciativa do Ministério do Planejamento, que elaborou decreto, já sob exame da Casa Civil, ampliando o escopo da terceirização no serviço público, inclusive em setores estratégicos, é muito preocupante. A MP 664/2014, que terceiriza a perícia média, entre outras maldades, foi um claro sinal nessa direção.

No segundo aspecto, sobre a regulamentação da terceirização, espera-se uma postura do governo Dilma em sintonia com a que foi pregada na campanha eleitoral, quando se criticou Marina Silva por defender a terceirização em seu programa de governo. O governo deve ser claro no sentido de qualquer proposta que venha tratar da matéria, além de não alcançar as atividades fins das empresas, deve garantir aos trabalhadores terceirizados os mesmos direitos dos empregados da empresa contratante, sem flexibilização, redução ou precarização de direitos. E isso significa dizer não ao PL 4.330/2004.

Por tudo isso, é fundamental e urgente que o movimento sindical, os advogados trabalhistas e as lideranças dos partidos políticos identificados com os trabalhadores façam chegar a presidente da República que não aceitarão, em hipótese alguma, que a promessa na campanha de não reduzir ou suprimir direitos seja descumprida, sob pena de graves manifestações e greve geral. Do contrário, prevalecerá a posição da equipe econômica.

() Jornalista, analista político e diretor de Documentação do Diap*

PL 4.330 expande terceirização e só traz benefícios ao capital

Conheça o PL 4.330, que quer a terceirização sem limites, legalizar o aluguel de pessoas e prejudicar os trabalhadores, a sociedade e a economia. Novo ministro da Fazenda, Joaquim Levy, defendeu o projeto em entrevista ao jornal Valor Econômico. A defesa deste projeto, que prejudica em demasia os trabalhadores e as entidades sindicais, bem como as medidas adotadas pelo Governo em relação aos benefícios sociais, trabalhistas e previdenciárias anunciam muitas turbulências

*Maximiliano Nagl Garcez**

Como veremos, na Constituição Federal (CF) de 1988 é claro impedimento à eliminação e limitação dos direitos trabalhistas e sindicais, proposta pelo PL 4.330, de 2004, seja sob o nome de “terceirização” (em sua versão original) quanto na regulamentação da “prestação de serviços” (no também precarizante substitutivo proposto na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) que analisou a proposição).

Também demonstrarei que a aprovação do PL 4.330 não criaria empregos, não favoreceria a economia, e traria inúmeros prejuízos não somente aos trabalhadores, mas a toda a sociedade.

Infelizmente, está pronto para votação na CCJC da Câmara e posteriormente no plenário da Casa, o PL 4.330, que significa uma iminente e séria ameaça aos trabalhadores, aos sindicatos, à sociedade e à democracia. A seguir, evidente inconstitucionalidade, injustiça e inconveniência do PL 4.330.

Princípio da igualdade

A principal inconstitucionalidade do PL 4.330 reside no princípio da igualdade, contido no art. 5º, caput, da Constituição Federal. Está inserido no rol dos direitos fundamentais do cidadão, categoria de direitos que não estão afetos a restrições infraconstitucionais, o que significa que não podem ser limitados pelo ordenamento jurídico, seja quanto à regulamentação, efetivação ou exercício desses direitos.

Ao prever uma esfera de direitos ao terceirizado muito inferior ao trabalhador contratado diretamente pela empresa tomadora, há flagrante violação ao princípio da isonomia.

A jurisprudência do Egrégio Supremo Tribunal Federal (STF) demonstra que a proposição, caso venha a ser transformada em lei (o que, diga-se de passagem, consideramos altamente indesejável, ante sua completa inadequação com nosso ordenamento jurídico), seria considerada manifestamente inconstitucional: “O princípio da isonomia, que se reveste de autoaplicabilidade, não é – enquanto postulado fundamental de nossa ordem político-jurídica – suscetível de regulamentação ou de complementação normativa.

Esse princípio – cuja observância vincula, incondicionalmente, todas as manifestações do Poder Público – deve ser considerado, em sua precípua função de obstar discriminações e de extinguir privilégios (RDA 55/114), sob duplo aspecto: 1) o da igualdade na lei; e 2) o da igualdade perante a lei. A igualdade na lei – que opera numa fase de generalidade puramente abstrata – constitui exigência destinada ao legislador que, no processo de sua formação, nela não poderá incluir fatores de discriminação, responsáveis pela ruptura da ordem isonômica.

A igualdade perante a lei, contudo, pressupondo lei já elaborada, traduz imposição destinada aos demais poderes estatais, que, na aplicação da norma legal, não poderão subordiná-la a critérios que ensejem tratamento seletivo ou discriminatório. A eventual inobservância desse postulado pelo legislador imporá ao ato estatal por ele elaborado e produzido a eiva de inconstitucionalidade.” (STF - MI 58, Rel. p/ o ac. Min. Celso de Mello, julgamento em 14-12-1990, Plenário, DJ de 19-4-1991).

E o STF possui até mesmo julgado tratando exatamente da aplicação do art. 5º, caput, da Constituição Federal

às relações de trabalho, afirmando que “nosso sistema constitucional é contrário a tratamento discriminatório entre pessoas que prestam serviços iguais a um empregador” (RE 161.243, Rel. Min. Carlos Velloso, voto do Min. Néri da Silveira, julgamento em 29-10-1996, Segunda Turma, DJ de 19-12-1997), o que mostra sem sombra de dúvidas a flagrante inconstitucionalidade do PL 4.330.

O caput do art. 5º deve ser interpretado em conjunto com os seguintes incisos do art. 3º da CF:

“Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.”

A vedação do tratamento discriminatório na seara trabalhista, previsto não apenas no referido art. 5º caput, mas também no art. 7º, XXXII da CF, XXXII, da Lei Maior, já foi utilizada pelo TST para aplicar os terceirizados os mesmos direitos do trabalhador contratado diretamente. Tal tratamento igualitário é rechaçado pelo PL 4.330 e pelo substitutivo, o que demonstra sua inconstitucionalidade:

“1. A teor da orientação jurisprudencial 383/SDI-I do TST, desempenhadas, pelo empregado contratado mediante empresa interposta, funções inerentes à atividade-fim do tomador dos serviços, a revelar quadro de terceirização ilícita, impõe-se, por aplicação analógica do art. 12, alínea a, da nº Lei 6.019/1974, forte no princípio da isonomia (art. 5º, caput, da Constituição da República),

e na vedação do tratamento discriminatório (art. 7º, XXXII, da Lei Maior), o reconhecimento dos mesmos direitos assegurados aos empregados do tomador dos seus serviços que exerçam as mesmas funções, inclusive aqueles previstos nos instrumentos coletivos da respectiva categoria profissional”. (Tribunal Superior do Trabalho TST; RR 126600-11.2009.5.03.0077; Terceira Turma; Rel. Min. Rosa Maria Weber Candiota da Rosa; DEJT 17/06/2011; Pág. 992).

Projeto desrespeita o valor social do trabalho e a dignidade da pessoa humana

O art. 1º da Constituição Federal brasileira coloca o valor social do trabalho, ao lado da dignidade da pessoa humana, como bens juridicamente tutelados e como fundamento para a construção de um Estado Democrático de Direito.

A interpretação e a aplicação do Direito do Trabalho estão obrigatoriamente condicionadas aos princípios constitucionais de valorização do trabalho e do trabalhador como fator inerente à dignidade da pessoa humana.

Ao se eleger a dignidade do ser humano como fundamento da República Federativa do Brasil, constitucionalizam-se os princípios do direito laboral, com força e imperatividade aptas a conferir ao trabalho e ao trabalhador, o significado de sustentação do próprio sistema da nação brasileira.

Tal proceder efetiva o Estado democrático de Direito, fazendo com que os objetivos políticos decididos pela Constituição sejam atingidos por meio de todo o ordenamento jurídico.

A proteção da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho impede que qualquer norma que a viole (como tenta fazer o PL 4.330) seja considerada constitucional. Tal princípio impede qualquer atitude ou norma que diminua o status da pessoa humana enquanto indivíduo, cidadão e membro da comunidade.

O tratamento dado ao terceirizado no PL 4.330 e no substitutivo do deputado Arthur Oliveira Maia (PMDB-BA), visto somente como um mero fator de produção, viola frontalmente tais princípios contidos no art. 1º da Carta Magna.

Ultrajante possibilidade de terceirização de toda atividade empresarial

Prevê o art. 2º do substitutivo: “Empresa prestadora de serviços a terceiros é a empresa especializada que presta à contratante serviços determinados e específicos.”

Não há qualquer critério previsto no projeto para afirmar se um objeto social é específico ou genérico.

A proposta tem como objetivo acabar com a discussão atividade-fim e atividade-meio.

A diferenciação entre atividade-fim e atividade-meio serve como um limite claro à terceirização, e tem permitido coibir tal prática por meio da Justiça do Trabalho. A análise da atividade-fim é voltada à atuação da empresa tomadora de serviços.

Aprovado o projeto, já não haverá limite para o que a empresa tomadora de serviços terceirize. A análise passa a ser somente dos tipos de serviços que a empresa prestadora pode oferecer, ou seja, qualquer um

Já o substitutivo tira totalmente o foco da empresa tomadora de serviços, ao propor um novo parâmetro: objeto social específico/objeto social genérico. Específico é ainda mais genérico e vazio do que atividade-fim. O que seriam serviços indeterminados? Quem contrata e paga algo indeterminado?

Vejamos os parágrafos 1º e 2º do art. 2º:

“§ 1º A empresa prestadora de serviços deverá ter objeto social único, sendo permitido mais de um objeto apenas quando se tratar de atividades correlatas.

§ 2º A empresa prestadora de serviços é responsável pelo planejamento e pela execução dos serviços, nos termos previstos no contrato entre as partes.”

Se aprovado o projeto, já não haverá limite para o que a empresa tomadora de serviços terceirize. A análise passa a ser somente dos tipos de serviços que a empresa prestadora pode oferecer, ou seja, qualquer um, desde que relativo a um objeto social específico, e ainda com a possibilidade de atividades correlatas.

A proposta do PL 4.330 é clara: acabar com a discussão atividade-fim e atividade-meio, permitindo a terceirização de qualquer atividade empresarial e de qualquer setor de uma empresa.

Uma grande empresa, no modelo defendido pelo PL 4.330, nem mesmo precisaria ter trabalhadores. Poderia ter apenas contratos com outras empresas, que alugariam trabalhadores para o empresário, reduzindo o obreiro a uma mera mercadoria. E estas outras empresas terceirizadas, por sua vez, também não necessitariam ter trabalhadores: poderiam alugá-los de outra empresa, quarteirizada (ou quinterizada). Uso a expressão alugar, pois infelizmente a proposta na prática acaba sendo o ultrajante aluguel de pessoas (proibido desde a Lei Áurea), e não o que o projeto eufemisticamente chama ser “terceirização”.

Ou seja: a empresa tomadora de serviços pode se tornar apenas uma administradora do CNPJ da empresa, terceirizando toda e qualquer atividade. E o trabalhador terceirizado, segundo o projeto e o substitutivo do deputado Arthur Oliveira Maia, poderá ser quarteirizado, quinterizado, ou seja, transformado em uma mercadoria, o que vai contra o princípio que determinou a fundação da OIT, da qual participou o Brasil: “O trabalho não é uma mercadoria.”

PL 4.330 é claramente antissindical: violação ao art. 8º da CF

Prevê o art. 8º, caput, da CF que é “livre a associação profissional ou sindical”, sendo sua criação “definida pelos trabalhadores” (inciso II).

O PL 4.330 e o substitutivo, na prática, significam que o empregador escolherá quais sindicatos representarão seus trabalhadores, em clara violação à liberdade sindical. Assim sendo, pretende aniquilar o movimento sindical, que tem sido nas últimas décadas uma das principais forças-motrices da democracia, da sociedade civil organizada

e da resistência ao projeto autoritário-neoliberal. Por isso, significa também uma disfarçada reforma sindical, a fim de silenciar os trabalhadores e seus representantes.

Os referidos dispositivos constitucionais seriam violados, caso fosse permitida a terceirização da atividade-fim. O TST já analisou de modo detalhado tal questão, em acórdão da SDI-1: “Nº TST -E-RR-586341/1999.4. “De outro giro, a terceirização na esfera finalística das empresas, além de atritar com o eixo fundamental da legislação trabalhista, como afirmado, traria consequências imensuráveis no campo da organização sindical e da negociação coletiva. O caso dos autos é emblemático, na medida em que a empresa reclamada, atuante no setor de energia elétrica, estaria autorizada a terceirizar todas as suas atividades, quer na área fim, quer na área meio.

Nessa hipótese, pergunta-se: a CELG, apesar de beneficiária final dos serviços prestados, ficaria totalmente protegida e isenta do cumprimento das normas coletivas pactuadas, por não mais responder pelas obrigações trabalhistas dos empregados vinculados aos intermediários? Não resta dúvida de que a consequência desse processo seria, naturalmente, o enfraquecimento da categoria profissional dos eletricitários, diante da pulverização das atividades ligadas ao setor elétrico e da consequente multiplicação do número de empregadores. Todas essas questões estão em jogo e merecem especial reflexão.”

Convém destacar que o STF coloca a liberdade sindical como predicado do Estado Democrático de Direito: “A liberdade de associação, observada, relativamente às entidades sindicais, a base territorial mínima – a área de um município –, é predicado do Estado Democrático de Direito. Recepção da Consolidação das Leis do Trabalho pela Carta da República de 1988, no que viabilizados o agrupamento de atividades profissionais e a dissociação, visando a formar sindicato específico.” (RMS 24.069, Rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 22-3-2005, Primeira Turma, DJ de 24-6-2005.)

Não foi à toa que a Constituição Federal de 1988 garantiu poderes significativos aos sindicatos. O constituinte reconheceu no sindicato um importante instrumento de democratização, de inclusão social e de elevação da condição

da classe trabalhadora. O movimento sindical é parte estruturante e relevante do Estado Democrático de Direito.

O PL 4.330 faz parte da campanha permanente de ataque aos movimentos populares, e em especial às entidades sindicais, e que conta com apoio da maior parte da grande mídia. Um exemplo lamentável foi a capa da revista britânica *The Economist* (bastião do neoliberalismo mundial) de julho de 2011 (<http://www.economist.com/node/17851305/>), demonizando os sindicatos do setor público.

Tais agressões injustificadas ao movimento sindical não são gratuitas. Devem-se ao fato de que graças ao movimento sindical e ao conjunto dos movimentos populares é que tem sido possível resistir no Brasil à implementação de um agressivo projeto neoliberal, desejado de modo indistigável por diversos setores da grande imprensa.

Por isso, é necessário lembrar permanentemente à sociedade brasileira, seja por meio das mídias alternativas e sindicais ou pela própria mídia convencional, que foi graças em boa parte ao movimento sindical que hoje possuímos no Brasil e em boa parte do mundo:

- limitação por lei da jornada de trabalho;
- descanso aos domingos e feriados;
- férias;
- intervalos para descanso e repouso;
- salário mínimo;
- Seguridade Social;
- décimo terceiro salário;
- proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil;
- seguro-desemprego;

O PL 4.330 faz parte da campanha permanente de ataque aos movimentos populares, e em especial às entidades sindicais, e que conta com apoio da maior parte da grande mídia

- jornada de 8 horas diárias e direito a hora extra;
- e que muitas conquistas da população, como o SUS, o direito à educação pública e gratuita, e o próprio direito ao voto e à democracia foram em boa parte fruto da luta do movimento sindical.

Projeto viola os arts. 170 e 193 da CF: função social da propriedade e primado do trabalho

Vejamos o contido nos arts. 170 e 193 da CF:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

III - função social da propriedade;

(...)

VIII - busca do pleno emprego;

Art. 193 - A ordem social tem como base o primado do trabalho e com objetivo o bem-estar e a justiça sociais.

Tais dispositivos constitucionais servem também para demonstrar a inconstitucionalidade do PL 4330 e do substitutivo, conforme o seguinte julgado do E. TST: “(...) É inviável o conhecimento dos Recursos de Revista por divergência dos arestos apresentados, pois a decisão recorrida está em consonância com a Súmula nº 331, I, do TST (art. 896, § 4º, da CLT e Súmula 333 do TST).

O art. 94, II, da Lei nº 9.472/1997 não foi violado, pois não se pode concluir que, ao dispor que com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço, bem como a implementação de projetos associados, esteja autorizando a terceirização de serviços inerentes à atividade-fim das empresas de telecomunicações, sob pena de ferir o disposto no Art. 170, caput, VIII, da Constituição da República, pois a intermediação de serviço em área-fim das empresas de telecomunicações, sem prévia definição em Lei, culminaria na desvalorização do trabalho humano e no comprometimento da busca do pleno emprego (...).” (Tribunal Superior do Trabalho TST; RR 135400-67.2008.5.03.0140; Quarta Turma; Rel. Min. Kátia Magalhães Arruda; DEJT 18/03/2011; Pág. 1048).

Necessidade de impor limites à terceirização

O fenômeno da terceirização é permitido por nosso ordenamento jurídico somente quanto ao trabalho temporário (Lei nº 6.019/1974), de vigilantes (Lei nº 7.102/1983) e de serviços de limpeza e conservação (conforme a Súmula 331 do TST).

Tal Súmula sabiamente considera ilegal a terceirização da atividade-fim da empresa. Ou seja, qualquer descentralização de atividades deverá estar restrita a serviços auxiliares e periféricos à atividade principal da empresa.

Uma adequada interpretação da Constituição Federal também permite colocar sérios limites ao fenômeno da terceirização, por meio da utilização dos princípios constitucionais da valorização do trabalho e da dignidade humana, como vimos acima.

Prejuízos aos trabalhadores e à sociedade

A terceirização sem limites, como proposto no PL 4.330, gera:

1) a destruição da capacidade dos sindicatos de representarem os trabalhadores, segundo o TST: “a terceirização na esfera finalística das empresas, além de atrair com o eixo fundamental da legislação trabalhista, como afirmado, traria consequências imensuráveis no campo da organização sindical e da negociação coletiva (...). Não resta dúvida de que a consequência desse processo seria, naturalmente, o enfraquecimento da categoria profissional dos eletricitários, diante da pulverização das atividades ligadas ao setor elétrico e da consequente multiplicação do número de empregadores.” (E-RR-586.341/1999.4);

2) baixos salários e o desrespeito aos direitos trabalhistas, com impactos negativos na economia, no consumo e na receita da Previdência Social e do FGTS (usado primordialmente para saneamento básico e habitação), com prejuízos a todos.

Nesse sentido, convém mencionar as sábias palavras do magistrado José Nilton Pandelot, ex-presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho: “Eu diria que a terceirização não é o futuro e sim a desgraça das relações de trabalho. Porque essa terceirização se estabele-

ce na forma de precarização. Ela se desvia da sua finalidade principal. Não é para garantir a eficiência da empresa. É para reduzir o custo da mão de obra. Se ela é precarizadora, vai determinar uma redução da renda do trabalhador, vai diminuir o fomento à economia, diminuir a circulação de bens, porque vai reduzir o dinheiro injetado no mercado. Há um equívoco muito grande quando se pensa que a redução do valor da mão de obra beneficia de algum modo a economia. Quem compra, quem movimenta a economia são os trabalhadores. Eles têm que estar empregados e ganhar bem para os bens circularem no mercado. Pode não ser evitável, mas se continuar dessa forma, com uma terceirização que serve para a redução e a precarização da mão de obra, haverá um grande prejuízo à cidadania brasileira e à sociedade de um modo geral”;

3) precarização do trabalho e o desemprego. A alegada “geração de novos postos de trabalho” pela terceirização é uma falácia. O que ocorre com tal fenômeno é a demissão de trabalhadores, com sua substituição por “sub-empregados” (vide o exemplo da Argentina e da Espanha nos anos 90);

4) aumento do número de acidentes do trabalho envolvendo trabalhadores terceirizados, como já atestou o TST no julgado supracitado;

5) prejuízos aos consumidores e à sociedade, ante a profunda diminuição da qualidade dos serviços prestados nas áreas de energia, água e saneamento, que seriam fortemente afetados pela terceirização ilegal;

6) prejuízos sociais profundos. A ausência de um sistema adequado de proteção e efetivação dos direitos dos trabalhadores, com a existência de um grande número de trabalhadores precarizados, sem vínculo permanente, prejudica toda a sociedade, degradando o trabalho e corroendo as relações sociais: “Como se podem buscar objetivos de longo prazo numa sociedade de curto prazo? Como se podem manter relações sociais duráveis? Como pode um ser humano desenvolver uma narrativa de identidade e história de vida numa sociedade composta de episódios e fragmentos? As condições da nova economia alimentam, ao contrário, a experiência com a deriva no tempo, de lugar em

lugar, de emprego em emprego. Se eu fosse explicar mais amplamente o dilema de Rico, diria que o capitalismo de curto prazo corrói o caráter dele, sobretudo aquelas qualidades de caráter que ligam os seres humanos uns aos outros, e dão a cada um deles um senso de identidade sustentável.” (SENNETT, Richard. *A Corrosão do Caráter: As Consequências Pessoais do Trabalho no Novo Capitalismo*. Tradução Marcos Santarrita. Rio de Janeiro: Record, 1999, p. 27).

Legalizar o aluguel de pessoas

Não se pode tratar o trabalhador como uma mera peça sujeita a preço de mercado, transitória e descartável. A luta contra a terceirização sem limites e sem proteção aos trabalhadores, como proposto no PL 4.330, deve também lembrar à sociedade os princípios fundamentais de solidariedade e valorização humana, que ela própria fez constar do documento jurídico-político que é a Constituição Federal, e a necessidade de proteger a democracia, a coisa pública e a qualidade dos serviços públicos, essenciais para o bem-estar da população.

A aprovação do PL 4.330, implementando a terceirização ampla e irrestrita (na verdade, tratar-se-ia de legalizar o aluguel de pessoas), ameaça até mesmo a competitividade do Brasil, pois a implementação de tal temerosa proposta:

- criaria enorme quantidade de trabalhadores precarizados e descartáveis;
- aumentaria a desigualdade social;
- tornaria ainda mais frequentes os acidentes e mortes no trabalho;
- diminuiria o consumo; e
- por fim, prejudicaria não somente a produtividade e a economia, mas toda a sociedade brasileira.

(*) *Advogado de trabalhadores e entidades sindicais. Diretor para Assuntos Legislativos da Associação Latino-Americana de Advogados Laboralistas (Alal). Mestre em Direito das Relações Sociais pela UFPR. Foi bolsista Fulbright e pesquisador-visitante na Harvard Law School. Email: max@advocaciagarcez.adv.br*